



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:024/2023  
FLS.: 1024-2023

CONTRATO N.º 071/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023  
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 03.716.759/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA NACIB SIMÃO, Nº1325 – RODOLFO GONÇALVES – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22) 2551-3660
E-MAIL: saudecordeiro.rj@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIDADE: 09376418-1 IFP-RJ
CPF: 028.153.997-92

**CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/MF: 29.103.587/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - (X)NÃO
ENDEREÇO: RUA VAN ERVEN, Nº 70 – CENTRO – CORDEIRO/RJ – CEP: 28.540-000
TELEFONE: (22) 2551 0566/ 2551 2667
E-MAIL: labcordeirense@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANA HELENA DE SÃO CLEMENTE ARAÚJO
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADORA
IDENTIDADE: 11.626.559-6
CPF: 354.879.507-25

Aos vinte e dois dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado da INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023, celebram o presente contrato de acordo com o que permitem a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, visando o credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital, com base nos documentos e informações constantes no Processo n.º 024/2023, mediante as cláusulas seguintes:

Ana Helena de São Clemente Araújo



## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

### 2.1 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

2.1.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Gestor do FMS, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação.

2.1.2. Após realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial.

2.1.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, salvo se houver a implantação de sistema eletrônico de regulação municipal.

2.1.4. Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo procedimento, a Administração adotará para fins de encaminhamento do usuário os seguintes critérios:

2.1.4.1. Localização física da empresa prestadora de serviço, com vistas ao cumprimento do Princípio da Economicidade. Para tanto, considera-se para fins de prioridade nos encaminhamentos:

- a) Empresa credenciada localizada nos limites territoriais do Município de Cordeiro;
- b) Empresa credenciada localizada no raio de até 50km da Sede do Município de Cordeiro;
- c) Empresa credenciada localizada no raio de 50,1km à 100km da Sede do Município de Cordeiro;
- d) Empresa credenciada localizada no raio de 100,1km à 150km da Sede do Município de Cordeiro;
- e) Empresa credenciada localizada no raio de 150,1km à 200km da Sede do Município de Cordeiro;
- f) Empresa credenciada localizada no raio de 200,1km à 250km da Sede do Município de Cordeiro;
- g) Empresa credenciada localizada no raio de 250,1km à 300km da Sede do Município de Cordeiro;
- h) Empresa credenciada localizada no raio de 300,1km à 500km da Sede do Município de Cordeiro;
- i) Empresa credenciada localizada no raio acima de 500,1km da Sede do Município de Cordeiro.



2.1.5. O usuário poderá optar pela empresa credenciada à qual deseja realizar seu procedimento, mesmo não sendo àquela escolhida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos no item 2.1.4. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro ficará isenta de arcar com as despesas de traslado, alimentação e hospedagem.

2.1.6. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

2.1.7. O atendimento deverá ser realizado conforme disponibilidade da credenciada.

2.1.8. Os exames deverão ser realizados, quanto a logística, conforme critérios estabelecidos no item 2.1.4. devendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro arcar com as despesas de traslado, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

2.1.9. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

2.1.10. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

2.1.11. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

## 2.2 DO RECEBIMENTO

a) Efetuada a prestação de serviços, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da execução do serviço, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

d) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.



e) O aceite/aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

f) A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

h) Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Serviço".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e transportes, seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro -RJ.

3.1.2 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

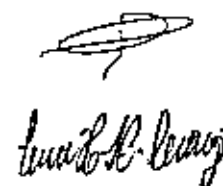
3.1.3 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços emitidas pela Contratante;

3.1.4 Possuir estrutura técnica, adequada, legalmente constituída e integrada por equipe mínima, com profissionais habilitados para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto, de acordo com os órgãos de classe e legislação vigente, tudo a ser comprovado no ato do credenciamento.

3.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

3.1.6 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

3.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.





- 3.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.10 Atendimento deverá ser Humanizado, a todos os usuários do SUS, que derem ingresso ao serviço;
- 3.1.11 Disponibilizar mensalmente, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;
- 3.1.12 Comunicar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora conveniados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;
- 3.1.13 Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;
- 3.1.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade física e a proibição de exposição do paciente;
- 3.1.15 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 3.1.16 Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade com o art. 26, §2º da Lei 8.080/90;
- 3.1.17 Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3.1.18 É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal necessário à execução contratual, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FMS.
- 3.1.19 Observar e atender as disposições contidas no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, relativamente à manutenção das condições de qualificação e habilitação, durante a execução contratual, exigidas neste Termo de Referência.



### 3.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO, Rua Nacib Simão, 1325, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro – RJ condições deste processo.

3.2.2 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

3.2.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

3.2.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### 3.3- DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá ao responsável por cada setor de sua competência a ser definido posteriormente ao contrato através de Portaria.

3.3.2 A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco", mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;

3.3.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;

3.3.4 As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

3.3.5 Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial, excluindo o transporte e locomoção de pacientes, que ficarão a cargo do Município, na forma do item IV, "b", deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O presente CONTRATO será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.



4.2 Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e Plano Plurianual.

5.2 Considerando os procedimentos apresentados na Tabela SUS Municipal, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico será fixada anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA.

5.3. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela:

- a) Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente ao para pagamento;
- b) Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional;

5.4 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços executados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde.

5.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

5.6 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, com o edital, com proposta de preços e com a proposta do licitante.

5.6.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.



5.8 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.9 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do pelo Fundo Municipal de Saúde, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.10 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

5.11 - Caso o pelo Fundo Municipal de Saúde efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive

5.13 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

5.14 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.15 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

5.16 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

#### 5.17 - DO VALOR DOS ITENS VENCIDOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.1030100372.066  
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00  
FONTE: 162100000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.1030100372.066  
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00  
FONTE: 160000009999

 8







### 5.17.2 RELAÇÃO DE ITENS CREDENCIADOS

5.17.2.1 – A relação dos itens credenciados está disponível conforme Anexo I do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

6.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 6.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

6.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

6.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 6.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

Luiz H. Magalhães



6.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 6.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

6.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 6.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

6.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.9 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

6.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

7.1 O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado de acordo com as disposições legais vigentes, bem como sofrer alterações previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente CONTRATO se dará:

10

*Luiz L. N. Araújo*



A. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

B. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

C. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

D. UNILATERALMENTE pela contratada, desde que notificada a Administração Pública, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

9.1. Os valores referentes aos procedimentos Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis até futuras decisões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde, devidamente publicadas através de Resoluções.

9.2. A fim de subsidiar futuras decisões sobre reajustes, será adotado como parâmetro máximo de reajustamento o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), observando o percentual acumulado num período nunca inferior a 12 meses.

9.3. O momento de reajustamento dos valores constantes da Tabela SUS Municipal será determinado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), em Sessão Plenária convocada exclusivamente para este fim.

9.4. Não há obrigatoriedade, por parte do CMS de Cordeiro, fixar prazo de reajustamento dos valores da Tabela SUS Municipal. O CMS é soberano na decisão do momento do reajustamento, observando apenas, o parâmetro estabelecido no item 4.4 deste Termo de Referência.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

11

Luiz Carlos de Souza



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

11.3 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.4 Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

11.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

11.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

11.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 004/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

12.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA**

13.1 O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeiro - RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Ana L. H. Soares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:024/2023  
FLS.: 1033 248

14.2 E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cordeiro, 22 de março de 2023.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Cidade-Exposição

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 03.715.759/0001-83

RUA NACIB SBRÃO, Nº 1325 - ROGOLFO GONCALVES - CORDEIRO/RJ



CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONTRATADA: LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 29.103.587/0001-46

## ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS CREDENCIADOS

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
	<b>MEDICINA LABORATORIAL</b>	
	<b>BIOQUÍMICA</b>	
CDR 28.1	3-metil histidina, dosagem no soro	18,15
CDR 28.2	5-nucleotidase	12,10
CDR 28.3	Acetaminofen	18,15
CDR 28.4	Acetilcolinesterase, em eritrócitos	21,78
CDR 28.5	Acetona, dosagem no soro	6,05
CDR 28.6	Ácido ascórbico (vitamina C)	7,26
CDR 28.7	Ácido beta hidroxil butírico	21,78
CDR 28.8	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	18,72
CDR 28.9	Ácido glicoxílico	18,15
CDR 28.10	Ácido láctico (lactato)	8,47
CDR 28.11	Ácido orótico	244,42
CDR 28.12	Ácido oxálico	18,15
CDR 28.13	Ácido pirúvico	24,20
CDR 28.14	Ácido siálico	10,89
CDR 28.15	Ácido úrico	3,29
CDR 28.16	Ácido valpróico	22,95
CDR 28.17	Ácidos biliares	36,30
CDR 28.18	Ácidos graxos livres	30,25
CDR 28.19	Ácidos orgânicos (perfil quantitativo)	187,55
CDR 28.20	Acilcarnitinas (perfil qualitativo)	181,50
CDR 28.21	Acilcarnitinas (perfil quantitativo)	187,55
CDR 28.22	Albumina	4,24
CDR 28.23	Aldolase	6,08
CDR 28.24	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro	12,10
CDR 28.25	Alfa-1-glicoproteína ácida	12,10
CDR 28.26	Alfa-2-macroglobulina	12,10
CDR 28.27	Alumínio, dosagem no soro	36,30
CDR 28.28	Amilase	4,15
CDR 28.29	Amilase ou alfa-amilase, isoenzimas	36,30
CDR 28.30	Aminoácidos, fracionamento e quantificação	242,00
CDR 28.31	Amiodarona	133,10
CDR 28.32	Amitriptilina, nortriptilina (cada)	36,30
CDR 28.33	Amônia	10,89
CDR 28.34	Anfetaminas, dosagem	121,00
CDR 28.35	Antibióticos, dosagem no soro, cada	36,30
CDR 28.36	Alipoproteína A (A A)	18,15
CDR 28.37	Alipoproteína B (A B)	18,15
CDR 28.38	Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (cada)	36,30
CDR 28.39	Benzodiazepínicos e similares (cada)	36,30
CDR 28.40	Beta-glicuronidase	18,15
CDR 28.41	Bilirrubinas (direta, indireta e total)	3,13
CDR 28.42	Cálcio	3,05
CDR 28.43	Cálcio iônico	7,20
CDR 28.44	Capacidade de fixação de ferro	4,03
CDR 28.45	Carbamazepina	26,92
CDR 28.46	Carnitina livre	42,35
CDR 28.47	Carnitina total e frações	248,05
CDR 28.48	Caroteno	5,45

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.50	Ciclosrina, methotrexate - cada	42,35
CDR 28.51	Clearance de ácido úrico	12,10
CDR 28.52	Clearance de creatinina	4,24
CDR 28.53	Clearance de fosfato	12,10
CDR 28.54	Clearance de uréia	4,24
CDR 28.55	Clearance osmolar	12,10
CDR 28.56	Clomipramina	30,25
CDR 28.57	Cloro	4,24
CDR 28.58	Cobre	30,25
CDR 28.59	Cocaína, dosagem	133,10
CDR 28.60	Colesterol (HDL)	4,78
CDR 28.61	Colesterol (LDL)	4,78
CDR 28.62	Colesterol (VLDL)	3,51
CDR 28.63	Colesterol total	3,95
CDR 28.64	Cotina	114,95
CDR 28.65	Creatina	5,16
CDR 28.66	Creatinina	4,24
CDR 28.67	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade	8,11
CDR 28.68	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa	8,11
CDR 28.69	Creatino fosfoquinase total (CK)	6,68
CDR 28.70	Cromatografia de aminoácidos (perfil qualitativo)	30,25
CDR 28.71	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	18,15
CDR 28.72	Desidrogenase alfa-hidroxiúrica	3,68
CDR 28.73	Desidrogenase glutâmica	3,68
CDR 28.74	Desidrogenase isocitrica	3,68
CDR 28.75	Desidrogenase láctica	6,68
CDR 28.76	Desidrogenase láctica - Isoenzimas fracionadas	6,68
CDR 28.77	Digitoxina ou digoxina	30,25
CDR 28.78	Eletroforese de proteínas	18,15
CDR 28.79	Eletroforese de glicoproteínas	18,15
CDR 28.80	Eletroforese de lipoproteínas	18,15
CDR 28.81	Eletroforese de proteínas de alta resolução	30,25
CDR 28.82	Enolase	42,35
CDR 28.83	Etossuximida	36,30
CDR 28.84	Fenilalanina, dosagem	12,10
CDR 28.85	Fenitoina	36,30
CDR 28.86	Fenobarbital	36,30
CDR 28.87	Ferro sérico	4,78
CDR 28.88	Formaldeído	18,15
CDR 28.89	Fosfatase ácida fração prostática	4,03
CDR 28.90	Fosfatase ácida total	4,03
CDR 28.91	Fosfatase alcalina	4,03
CDR 28.92	Fosfatase alcalina com fracionamento de Isoenzimas	30,25
CDR 28.93	Fosfatase alcalina fração óssea - Elisa	30,25
CDR 28.94	Fosfatase alcalina termo-estável	7,26
CDR 28.95	Fosfolípidios	6,05
CDR 28.96	Fósforo	3,05
CDR 28.97	Fósforo, prova de reabsorção tubular	8,47
CDR 28.98	Frutosaminas (proteínas glicosiladas)	8,47
CDR 28.99	Frutose	8,47
CDR 28.100	Galactose	9,68
CDR 28.101	Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem	187,55
CDR 28.102	Gama-glutamil transferase	6,60
CDR 28.103	Gasometria (pH, pCO <sub>2</sub> , SA, O <sub>2</sub> , excesso base)	21,78
CDR 28.104	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro)	18,15
CDR 28.105	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose	5,45
CDR 28.106	Glicose	3,05
CDR 28.107	Glicose-6-fosfato desidrogenase (G6PD)	6,99
CDR 28.109	Hemoglobina glicada (A1 total)	7,86
CDR 28.110	Hemoglobina glicada (Fração A1c)	7,86
CDR 28.111	Hemoglobina plasmática livre	12,10
CDR 28.112	Hexosaminidase A	223,85
CDR 28.113	Hidroxi prolina	10,89
CDR 28.115	Imipramina - desipramina	30,25
CDR 28.116	Imunofixação - cada fração	30,25
CDR 28.117	Isomerase fosfohexose	8,47

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.118	Isoniazida	30,25
CDR 28.119	Lactose, teste de tolerância	18,15
CDR 28.120	Lamotrigina	217,80
CDR 28.121	Leucino aminopeptidase	8,47
CDR 28.122	Lidocaina	30,25
CDR 28.123	Lipase	4,15
CDR 28.124	Lipase lipotéica	18,15
CDR 28.125	Lípidios totais	8,47
CDR 28.126	Lipoproteína (a) - Lp (a)	12,10
CDR 28.127	Lítio	3,53
CDR 28.128	Magnésio	3,13
CDR 28.129	Maltose, teste de tolerância	18,15
CDR 28.130	Mioglobina, dosagem	18,15
CDR 28.131	Mucopolissacaridose, pesquisa	18,15
CDR 28.132	Mucoproteínas	4,64
CDR 28.133	Nitrogênio amoniacal	24,20
CDR 28.134	Nitrogênio total	24,20
CDR 28.135	Ocitocinase, dosagem	18,15
CDR 28.136	Osmolalidade	12,10
CDR 28.137	Oxcarbazepina, dosagem	30,25
CDR 28.138	PAPP-A	96,80
CDR 28.139	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP	96,80
CDR 28.140	Perfil lipídico / lipidograma (lipídios totais, colesterol, triglicéridos e eletroforese lipoproteínas)	30,25
CDR 28.142	Porfirinas quantitativas (cada)	18,15
CDR 28.143	Potássio	3,05
CDR 28.144	Pré-albumina	18,15
CDR 28.145	Primidona	30,25
CDR 28.146	Procainamida	30,25
CDR 28.147	Procalcitonina	122,21
CDR 28.148	Propranolol	30,25
CDR 28.149	Proteína ligadora do retinol	36,30
CDR 28.150	Proteínas totais	3,05
CDR 28.151	Proteínas totais albumina e globulina	5,45
CDR 28.152	Quinidina	30,25
CDR 28.153	Reserva alcalina (bicarbonato)	4,24
CDR 28.154	Sacarose, teste de tolerância	24,20
CDR 28.155	Sódio	3,05
CDR 28.156	Succinil acetona	229,90
CDR 28.157	Sulfonamidas livre e acetilada (% de acetilação)	24,20
CDR 28.158	Tacrolimus	181,50
CDR 28.159	Tálio, dosagem	30,25
CDR 28.160	Teofilina	30,25
CDR 28.161	Teste de tolerância a insulina ou hiplicemiantes orais (até 6 dosagens)	8,72
CDR 28.162	Teste oral de tolerância à glicose - 2 dosagens	18,15
CDR 28.163	Tirosina	30,25
CDR 28.164	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato)	3,73
CDR 28.165	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina)	3,73
CDR 28.166	Transferrina	8,11
CDR 28.167	Triazolam	42,35
CDR 28.168	Triglicérides	4,48
CDR 28.169	Trimipramina	30,25
CDR 28.170	Tripsina imuno reativa (IRT)	12,10
CDR 28.171	Troponina	30,25
CDR 28.172	Uréia	3,05
CDR 28.173	Urobilinogênio	4,24
CDR 28.174	Vitamina "D" 25 HIDROXI, dosagem (Vitamina D3)	16,70
CDR 28.175	Vitamina A, dosagem	48,40
CDR 28.176	Vitamina B1, dosagem	123,42
CDR 28.177	Vitamina B2, dosagem	140,36
CDR 28.178	Vitamina B3, dosagem	140,36
CDR 28.180	Vitamina D2, dosagem	18,15
CDR 28.181	Vitamina E	47,19
CDR 28.182	Vitamina K, dosagem	406,56
CDR 28.183	Xilose, teste de absorção a	18,15
	COPROLOGIA	
CDR 28.184	Alfa -1-antitripsina, (fezes)	10,89



Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.185	Anal Swab, pesquisa de oxiúrus	2,95
CDR 28.186	Coprológico funcional (caracteres, pH, digestibilidade, amônia, ácidos orgânicos e interpretação)	10,89
CDR 28.187	Eosinófilos, pesquisa nas fezes	4,24
CDR 28.188	Esteatócrito, triagem para gordura fecal	18,15
CDR 28.189	Estercoobilinogênio fecal, dosagem	4,24
CDR 28.190	Gordura fecal, dosagem	9,90
CDR 28.191	Hematoxilina férrica, pesquisa de protozoários	7,26
CDR 28.192	Identificação de helmintos, exame de fragmentos	4,24
CDR 28.193	Larvas (fezes), pesquisa	3,85
CDR 28.194	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes	4,24
CDR 28.195	Leveduras, pesquisa	4,24
CDR 28.196	Parasitológico	1,65
CDR 28.197	Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento do líquido conservante	1,65
CDR 28.198	Sangue oculto, pesquisa	5,67
CDR 28.199	Shistosoma, pesquisa ovos em fragmentos mucosa após biópsia retal	9,68
CDR 28.200	Substâncias reductoras nas fezes	4,24
CDR 28.201	Tripsina, prova de (digestão da gelatina)	4,24
<b>HEMATOLOGIA LABORATORIAL</b>		
CDR 28.202	Anticoagulante lúpico, pesquisa	12,10
CDR 28.203	Alfa-2antiplasmina, teste funcional	78,65
CDR 28.204	Anticorpo anti A e B	12,10
CDR 28.205	Anticorpo antimieloperoxidase, M	122,21
CDR 28.206	Anticorpos antiplaquetários, citometria de fluxo	48,40
CDR 28.207	Anticorpos irregulares	30,25
CDR 28.208	Anticorpos irregulares, pesquisa (meio salino a temperatura ambiente e 37° e teste indireto de coombs)	8,47
CDR 28.209	Antitrombina III, dosagem	12,10
CDR 28.210	Ativador tissular de plasminogênio (TPA)	122,21
CDR 28.211	Baço, exame de esfregaço de aspirado	96,80
CDR 28.212	CD... (antígeno de dif. Celular, cada determinação)	60,50
CDR 28.213	Células LE	6,29
CDR 28.214	Citoquímica para classificar leucemia: esterase, fosfatase leucocitária, PAS, peroxidase ou SB, etc cada	12,10
CDR 28.215	Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tem de protombina, tem de tromboplastina, parcial ativado) -	6,21
CDR 28.216	Consumo de protrombina	12,10
CDR 28.217	Coombs direto	6,05
CDR 28.218	Coombs indireto	5,60
CDR 28.219	Dímero D	61,71
CDR 28.220	Enzimas eritrocitárias, (adenilatoquinase, desidrogenase láctica, fosfofructoquinase, fosfoglicerato quinase, gliceraldeído, 3 - fosfato desidrogenase, glicose fosfato isomerase, glicose 6 - fosfato desidrogenase, glutation peroxidase, glutation	5,45
CDR 28.221	Enzimas eritrocitárias, rastreio para deficiência	12,10
CDR 28.222	Esplenograma (citologia)	30,25
CDR 28.223	Estreptozima	18,15
CDR 28.224	Falcição, teste de	4,84
CDR 28.225	Fator 4 plaquetário, dosagens	60,50
CDR 28.226	Fator II, dosagem	14,52
CDR 28.227	Fator IX, dosagem	14,52
CDR 28.228	Fator V, dosagem	14,52
CDR 28.229	Fator VII	18,15
CDR 28.230	Fator VIII, dosagem	15,73
CDR 28.231	Fator VIII, dosagem do antígeno (Von Willebrand)	24,20
CDR 28.232	Fator VIII, dosagem do inibidor	18,15
CDR 28.233	Fator X, dosagem	18,15
CDR 28.234	Fator XI, dosagem	21,78
CDR 28.235	Fator XII, dosagem	18,15
CDR 28.236	Fator XIII, dosagem, teste funcional	18,15
CDR 28.237	Fator XIII, pesquisa	24,20
CDR 28.238	Fenotipagem do sistema Rh-Hr (anti Rho(D) + anti Rh(C) + anti Rh(E))	39,69
CDR 28.239	Fibrinogênio, teste funcional, dosagem	6,05
CDR 28.240	Filária, pesquisa	4,84
CDR 28.241	Grupo ABO, classificação reversa	4,32
CDR 28.242	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du)	7,26
CDR 28.243	Ham, teste de (hemólise ácida)	7,26
CDR 28.244	Heinz, corpúsculos, pesquisa	7,26

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.245	Hemácias fetais, pesquisa	7,26
CDR 28.246	Hematócrito, determinação do	1,98
CDR 28.247	Hemoglobina (eletroforese ou HPLC)	12,10
CDR 28.248	Hemoglobina instabilidade a 37 graus C	5,45
CDR 28.249	Hemoglobina, dosagem	3,03
CDR 28.250	Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD)	6,95
CDR 28.251	Hemoglobinopatia - triagem (EI.HB., hemoglob. fetal, reticulócitos, curs de H, T, falção hemácias, resist. osmótica, termo estabilidade)	21,78
CDR 28.252	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas)	6,90
CDR 28.253	Hemossedimentação, (VHS)	3,49
CDR 28.254	Hemossiderina (siderócitos), sangue ou urina	9,68
CDR 28.255	Heparina, dosagem	18,15
CDR 28.256	Imunofenotipagem para doença residual mínima (*)	121,00
CDR 28.257	Imunofenotipagem para hemoglobinúria paroxística noturna (*)	121,00
CDR 28.258	Imunofenotipagem para leucemias agudas ou síndrome mielodisplásica (*)	350,90
CDR 28.259	Imunofenotipagem para linfoma não hodgkin / síndrome linfoproliferativa crônica (*)	60,50
CDR 28.260	Imunofenotipagem para perfil imune (*)	60,50
CDR 28.261	Inibidor do fator IX, dosagem	60,50
CDR 28.262	Inibidor do TPA (PAI)	60,50
CDR 28.263	Inibidor dos fatores da hemostasia, triagem	60,50
CDR 28.264	Leucócitos, contagem	6,06
CDR 28.265	Linfonodo, exame de esfregaço de aspirado	54,45
CDR 28.266	Medula óssea, aspiração para mielograma ou microbiológico	54,45
CDR 28.267	Meta-hemoglobina, determinação da	8,47
CDR 28.268	Mielograma	60,50
CDR 28.269	Plaquetas, teste de agregação (r agente agregante), cada	24,20
CDR 28.270	Plasminogênio, dosagem	12,10
CDR 28.271	Plasmódio, pesquisa	9,68
CDR 28.272	Produtos de degradação da fibrina, qualitativo	48,40
CDR 28.273	Produtos de degradação da fibrina, quantitativo	48,40
CDR 28.274	Proteína C	48,40
CDR 28.275	Proteína S livre, dosagem	121,00
CDR 28.276	Proteína S, teste funcional	72,60
CDR 28.277	Protorfirina eritrocitária livre - zinco	12,10
CDR 28.278	Prova do laço	2,58
CDR 28.279	Resistência globular, curva de	6,05
CDR 28.281	Retração do coágulo	10,44
CDR 28.282	Ristocetina, co-fator, teste funcional, dosagem	54,45
CDR 28.283	Sulfo-hemoglobina, determinação da	5,45
CDR 28.284	Tempo de coagulação	3,00
CDR 28.285	Tempo de protrombina	6,66
CDR 28.286	Tempo de reptilase	9,68
CDR 28.287	Tempo de sangramento (Duke)	2,88
CDR 28.288	Tempo de sangramento de IVY	4,24
CDR 28.289	Tempo de trombina	5,66
CDR 28.290	Tempo de tromboplastina parcial ativada	5,91
CDR 28.291	Tripanossoma, pesquisa	4,84
CDR 28.292	Tromboelastograma	72,60
<b>ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL</b>		
CDR 28.293	1,25-dihidroxi vitamina D	60,50
CDR 28.294	11-desoxicorticosterona	72,60
CDR 28.295	17-alfa-hidroxiprogesterona	20,23
CDR 28.296	17-cetogênicos (17-CGS)	20,57
CDR 28.297	17-cetogênicos cromatografia	24,20
CDR 28.298	17-cetosteróides (17-CTS) - cromatografia	24,20
CDR 28.299	17-cetosteróides relação alfa/beta	20,57
CDR 28.300	17-cetosteróides totais (17-CTS)	20,57
CDR 28.301	17-hidroxicorticosteróides (17-OHS)	54,45
CDR 28.302	17-hidroxipregnenolona	96,80
CDR 28.303	3 alfa androstediol glucoronídeo (3ALFDADIDL)	42,35
CDR 28.304	Ácido 5 hidróxi indol acético, dosagem na urina	24,20
CDR 28.305	Ácido homo vanílico	24,20
CDR 28.306	Ácido vanilmandélico (VMA)	16,60
CDR 28.307	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH)	37,31
CDR 28.308	Aldosterona	24,10
CDR 28.309	Alfa-fetoproteína	30,25
CDR 28.310	AMP cíclico	24,20

10

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.311	Androstenediona	36,30
CDR 28.312	Anticor anti-receptor de TSH (TRAB)	48,40
CDR 28.313	Anticors antiinsulina	18,15
CDR 28.314	Anticors antitireóide (tireoglobulina)	30,25
CDR 28.315	Antígeno Austrália (HBSAG)	18,15
CDR 28.316	Antígeno carcinoembrionário (CEA)	21,80
CDR 28.317	Antígeno específico prostático livre (PSA livre)	48,40
CDR 28.318	Antígeno específico prostático total (PSA)	32,41
CDR 28.319	Anti-TPO	30,25
CDR 28.320	Calcitonina	28,37
CDR 28.322	Composto S (11 - desoxicortisol)	15,13
CDR 28.323	Cortisol	10,13
CDR 28.324	Cortisol livre	10,89
CDR 28.325	Crescimento, hormônio do (HGH)	20,23
CDR 28.326	Curva glicêmica (6 dosagens)	30,25
CDR 28.327	Curva Insulínica (6 dosagens)	133,10
CDR 28.328	Dehidroepiandrosterona (DHEA)	23,78
CDR 28.329	Dehidrotestosterona (DHT)	20,98
CDR 28.330	Dosagem de receptor de progesterona ou de estrogênio	229,90
CDR 28.331	Drogas (imunossupressora, anticonvulsivante, digitálico, etc.) cada	30,25
CDR 28.332	Enzima conversora da angiotensina (ECA)	60,50
CDR 28.333	Eritropoietina	60,50
CDR 28.334	Estradiol	23,23
CDR 28.335	Estriol	23,93
CDR 28.336	Estrogênios totais (fenolesteróides)	18,15
CDR 28.337	Estrona	23,71
CDR 28.338	Ferritina	19,90
CDR 28.339	Folículo estimulante, hormônio (FSH)	16,05
CDR 28.340	Gad-Ab-antidescarboxilase do ácido	60,50
CDR 28.341	Gastrina	36,30
CDR 28.342	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG)	60,50
CDR 28.343	Globulina transportadora da tiroxina (TBG)	48,40
CDR 28.344	Glucagon, dosagem	48,40
CDR 28.345	Gonadotrófico coriônico, hormônio (HCG)	7,85
CDR 28.346	Hormônio antidiurético (vasopressina)	18,15
CDR 28.347	Hormônio gonadotrófico coriônico qualitativo (HCG-Beta-HCG)	18,15
CDR 28.348	Hormônio gonadotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG)	24,20
CDR 28.349	Hormônio luteinizante (LH)	16,59
CDR 28.350	IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like")	60,50
CDR 28.351	Imunoglobulina (IGE)	19,75
CDR 28.352	Índice de tiroxina livre (ITL)	30,25
CDR 28.353	Insulina	17,19
CDR 28.354	Iodo protéico (PI)	24,20
CDR 28.355	Lactogénico placentário hormônio	54,45
CDR 28.356	Leptina	54,45
CDR 28.357	Macroprolactina	84,70
CDR 28.358	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada	30,25
CDR 28.359	N-belo-peptídeo	54,45
CDR 28.360	Osteocalcina	60,50
CDR 28.361	Paratormônio - PTH ou fração (cada)	51,82
CDR 28.362	Peptídeo C	19,78
CDR 28.363	Piridinolna	54,45
CDR 28.364	Pregnandiol	20,57
CDR 28.365	Pregnantriol	20,57
CDR 28.366	Progesterona	17,21
CDR 28.367	Prolactina	17,18
CDR 28.368	Prova do LH-Rh, dosagem do FSH sem fornecimento de medicamento (cada)	54,45
CDR 28.369	Prova do LH-Rh, dosagem do LH sem fornecimento de medicamento (cada)	54,45
CDR 28.370	Prova do TRH-HPR, dosagem do HPR sem fornecimento do material (cada)	60,50
CDR 28.371	Prova do TRH-TSH, dosagem do TSH sem fornecimento do material (cada)	60,50
CDR 28.372	Prova para diabetes insípido (restrição hídrica NaCl 3% vasopressina)	60,50
CDR 28.373	Provas de função tireoideana (T3, T4, índices e TSH)	60,50
CDR 28.374	PTH	60,50
CDR 28.376	Somatomedina C (IGF1)	60,50
CDR 28.377	Somatotrófico coriônico (HCS ou PHL)	60,50
CDR 28.378	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA)	36,30
CDR 28.379	T3 livre	24,20

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.380	T3 retenção	12,10
CDR 28.381	T3 reverso	60,50
CDR 28.382	T4 livre	11,85
CDR 28.383	Testosterona livre	24,71
CDR 28.384	Testosterona total	23,37
CDR 28.385	Tireoestimulante, hormônio (TSH)	13,56
CDR 28.386	Tireoglobulina	19,78
CDR 28.387	Tiroxina (T4)	16,48
CDR 28.388	Triiodotironina (T3)	16,46
CDR 28.389	Vasopressina (ADH)	24,20
CDR 28.390	Vitamina B12	16,70
	<b>IMUNOLOGIA</b>	
CDR 28.391	Adenovírus, IgG	18,15
CDR 28.392	Adenovírus, IgM	24,20
CDR 28.393	Alérgenos - perfil antigênico (painel C/36 antígenos)	665,50
CDR 28.394	Amebíase, IgG	12,10
CDR 28.395	Amebíase, IgM	18,15
CDR 28.396	Anti-actina	54,45
CDR 28.397	Anticandida - IgG e IgM (cada)	24,20
CDR 28.398	Anticardiolipina - IgA	24,20
CDR 28.399	Anticardiolipina - IgG	11,05
CDR 28.400	Anticardiolipina - IgM	14,08
CDR 28.401	Anticentrômero	12,10
CDR 28.402	Anticorpo anti Saccharomyces - ASCA	242,00
CDR 28.403	Anticorpo anti-DNAse B	14,52
CDR 28.404	Anticorpo anti-hormônio do crescimento	242,00
CDR 28.405	Anticorpo antivírus da hepatite E (total)	30,25
CDR 28.406	Anticorpos antiendomisio - IgG, IgM, IgA (cada)	30,25
CDR 28.407	Anticorpos anti-ilhota de Langhans	24,20
CDR 28.408	Anticorpos anti-influenza A, IgG	12,10
CDR 28.409	Anticorpos anti-influenza A, IgM	18,15
CDR 28.410	Anticorpos anti-influenza B, IgG	18,15
CDR 28.411	Anticorpos anti-influenza B, IgM	18,15
CDR 28.412	Anticorpos naturais - Isoaglutininas, pesquisas	12,10
CDR 28.413	Anticorpos naturais - Isoaglutininas, titulação	12,10
CDR 28.414	Anticortex supra-renal	30,25
CDR 28.415	Antidesoxiribonuclease B, neutralização quantitativa	36,30
CDR 28.416	Anti-DMP	12,10
CDR 28.417	Anti-DNA	12,10
CDR 28.418	Antiescleroderma (SCL 70)	18,15
CDR 28.419	Antifgado (glomérulo, tub. Renal corte rim de rato), IFI	78,65
CDR 28.420	Antígenos metilicos solúveis do BCG (1 aplicação)	12,10
CDR 28.421	Antigliadina (glúten) - IgA	24,20
CDR 28.422	Antigliadina (glúten) - IgG	12,10
CDR 28.423	Antigliadina (glúten) - IgM	24,20
CDR 28.424	Anti-hialuronidase, determinação da	60,50
CDR 28.425	Anti-IO1	18,15
CDR 28.426	Anti-LA/SSB	18,15
CDR 28.427	Anti-LKM-1	24,20
CDR 28.428	Antimembrana basal	24,20
CDR 28.429	Antimicrosomal	24,20
CDR 28.430	Antimitocondria	12,10
CDR 28.431	Antimitocondria, M2	26,62
CDR 28.432	Antimúsculo cardíaco	18,15
CDR 28.433	Antimúsculo estriado	18,15
CDR 28.434	Antimúsculo liso	18,15
CDR 28.437	Antiparietal	18,15
CDR 28.438	Antiperoxidase tireoideana	30,25
CDR 28.439	Anti-RNP	18,15
CDR 28.440	Anti-Ro/SSA	18,15
CDR 28.441	Anti-Sm	18,15
CDR 28.442	Aslo	10,49
CDR 28.443	Aslo, quantitativo	21,78
CDR 28.444	Aspergillus, reação sorológica	21,78
CDR 28.445	Avidez de IgG para toxoplasmosse, citomegalia, rubéola, EB e outros, cada	30,25
CDR 28.446	Beta-2-microglobulina	30,25
CDR 28.447	Biotinidase atividade da, qualitativo	12,10

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.448	Blastomicose, reação sorológica	18,15
CDR 28.449	Brucela - IgG	4,88
CDR 28.450	Brucela - IgM	4,88
CDR 28.451	Brucela, prova rápida	6,05
CDR 28.452	C1q	36,30
CDR 28.453	C3 proativador	36,30
CDR 28.454	C3A (fator B)	36,30
CDR 28.455	CA 50	42,35
CDR 28.456	CA-242	42,35
CDR 28.457	CA-27-29	145,20
CDR 28.458	Caxumba, IgG	48,40
CDR 28.459	Caxumba, IgM	48,40
CDR 28.460	Chagas IgG	18,15
CDR 28.461	Chagas IgM	24,20
CDR 28.462	Chlamydia - IgG	24,20
CDR 28.463	Chlamydia - IgM	24,20
CDR 28.464	Cisticercose, AC	24,20
CDR 28.465	Citomegalovirus IgG	12,10
CDR 28.466	Citomegalovirus IgM	12,46
CDR 28.467	Clostridium difficile, toxina A	18,15
CDR 28.468	Complemento C2	24,20
CDR 28.469	Complemento C3	23,71
CDR 28.470	Complemento C3, C4 - turbid. ou nefelométrico C3A	33,88
CDR 28.471	Complemento C4	23,71
CDR 28.472	Complemento C5	36,30
CDR 28.473	Complemento CH-100	12,10
CDR 28.474	Complemento CH-50	10,58
CDR 28.475	Crio-aglutinina, globulina, dosagem, cada	9,68
CDR 28.476	Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada	9,68
CDR 28.477	Crioglobulinas, caracterização - imunoeletroforese	12,10
CDR 28.478	Cross match (prova cruzada de histocompatibilidade para transplante renal)	60,50
CDR 28.479	Cultura ou estimulação dos linfócitos "in vitro" r concanavalina, PHA ou kweed	48,40
CDR 28.480	Dengue - IgG e IgM (cada)	18,15
CDR 28.481	DNCB - teste de contato	24,20
CDR 28.482	Echovirus (painel) sorologia para	66,55
CDR 28.483	Equinococose (Hidatidose), reação sorológica	12,10
CDR 28.484	Equinococose, IDR	9,08
CDR 28.485	Esrotíricose, reação sorológica	12,10
CDR 28.486	Esrotíricose, IDR	9,08
CDR 28.487	Fator antinúcleo, (FAN)	15,84
CDR 28.488	Fator reumatóide, quantitativo	9,68
CDR 28.489	Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo)	7,47
CDR 28.490	Filaria sorologia	18,15
CDR 28.491	Frel (linfopranuloma venéreo), IDR	9,08
CDR 28.492	Genotipagem do sistema HLA	423,50
CDR 28.493	Giardia, reação sorológica	18,15
CDR 28.494	Gonococo - IgG	18,15
CDR 28.495	Gonococo - IgM	24,20
CDR 28.496	Helicobacter pylori - IgA	123,42
CDR 28.497	Helicobacter pylori - IgG	24,20
CDR 28.498	Helicobacter pylori - IgM	30,25
CDR 28.499	Hepatite A - HAV - IgG	18,15
CDR 28.500	Hepatite A - HAV - IgM	24,20
CDR 28.501	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg)	18,15
CDR 28.502	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem)	24,20
CDR 28.503	Hepatite B - HBeAC (anti HBE)	18,15
CDR 28.504	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E")	18,35
CDR 28.505	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície)	18,15
CDR 28.506	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australia)	21,38
CDR 28.507	Hepatite C - anti-HCV	24,20
CDR 28.508	Hepatite C - anti-HCV - IgM	30,25
CDR 28.509	Hepatite C - imunoblot	145,20
CDR 28.510	Hepatite delta, anticor IgG	30,25
CDR 28.511	Hepatite delta, anticor IgM	30,25
CDR 28.512	Hepatite delta, antígeno	42,35
CDR 28.513	HER-2 - dosagem do receptor	181,50
CDR 28.514	Herpes simples - IgG	17,66

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.515	Herpes simples - IgM	20,68
CDR 28.516	Herpes zoster - IgG	18,15
CDR 28.517	Herpes zoster - IgM	24,20
CDR 28.518	Hidatidose (equinococose) IDI dupla	24,20
CDR 28.519	Hipersensibilidade retardada (intradermo reação IDeR ) candidina, caxumba, estreptoquinase-dornase, PPD, tricoftina, vírus vacinal, outro(s), cada	9,08
CDR 28.520	Histamina, dosagem	24,20
CDR 28.521	Histona	66,55
CDR 28.522	Histoplasmose, reação sorológica	18,15
CDR 28.523	HIV - antígeno P24	42,35
CDR 28.524	HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticórs	24,20
CDR 28.525	HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticórs	17,10
CDR 28.526	HLA-DR	145,20
CDR 28.527	HLA-DR+DQ	399,30
CDR 28.528	HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticor (cada)	36,30
CDR 28.529	IgA	12,10
CDR 28.530	IgA na saliva	14,52
CDR 28.531	IgD	24,20
CDR 28.532	IgE, grupo específico, cada	24,20
CDR 28.533	IgE, por alérgeno, cada (cada)	21,78
CDR 28.534	IgE, total	24,20
CDR 28.535	IgG	12,10
CDR 28.536	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada)	42,35
CDR 28.537	IgM	12,10
CDR 28.538	Imunocomplexos circulantes	24,20
CDR 28.539	Imunocomplexos circulantes, com células RajI	24,20
CDR 28.540	Imunoeletroforese (estudo da gamopatia)	145,20
CDR 28.541	Inibidor de C1 esterase	12,10
CDR 28.542	Isosra, pesquisa de antígeno	8,47
CDR 28.543	Ito (cancro mole), IDeR	9,08
CDR 28.544	Kveim (sarcoidose), IDeR	9,08
CDR 28.545	Legionella - IgG e IgM (cada)	42,35
CDR 28.546	Leishmaniose - IgG e IgM (cada)	12,10
CDR 28.547	Leptospirose - IgG	24,20
CDR 28.548	Leptospirose - IgM	24,20
CDR 28.549	Leptospirose, aglutinação	21,78
CDR 28.550	Linfócitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo	43,56
CDR 28.551	Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo	43,56
CDR 28.552	Listeriose, reação sorológica	21,78
CDR 28.553	Lyme - IgG	39,93
CDR 28.554	Lyme - IgM	39,93
CDR 28.555	Malária - IgG	21,78
CDR 28.556	Malária - IgM	24,20
CDR 28.557	Mantoux, IDeR	9,08
CDR 28.558	MCA (antígeno cárcino-mamário)	39,93
CDR 28.559	Mycoplasma pneumoniae - IgG	42,35
CDR 28.560	Mycoplasma pneumoniae - IgM	48,40
CDR 28.561	Mononucleose - Epstein BARR - IgG	21,78
CDR 28.562	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgG	24,20
CDR 28.563	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM	30,25
CDR 28.564	Mononucleose, sorologia para (Monoteste ou Paul-Bunnell), cada	18,15
CDR 28.565	Montenegro, IDeR	5,98
CDR 28.566	NBT estimulado	30,25
CDR 28.567	Outros testes bioquímicos para determinação do risco fetal (cada)	66,55
CDR 28.568	Paracoccidiodomicose, anticórs totais / IgG	60,50
CDR 28.569	Parvovirus - IgG, IgM (cada)	54,45
CDR 28.570	Peptído intestinal vasoativo, dosagem	423,50
CDR 28.571	Poliomelite sorologia	60,50
CDR 28.572	PPD (tuberculina), IDeR	9,08
CDR 28.573	Proteína Amiloide A	60,50
CDR 28.574	Proteína Amiloide A Proteína Amiloide A Proteína Amiloide A	12,10
CDR 28.575	Proteína C reativa, quantitativa	13,70
CDR 28.576	Proteína C reativa, PCR	7,47
CDR 28.577	Proteína eosinofílica catiônica (ECP)	121,00
CDR 28.578	Psitacose - IgA	66,55
CDR 28.579	Psitacose - IgG	42,35
CDR 28.580	Psitacose - IgM	66,55

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.581	Reação sorológica para coxsackie, neutralização IgG	60,50
CDR 28.582	Rubéola - IgG	18,15
CDR 28.583	Rubéola - IgM	18,15
CDR 28.584	Sarampo - anticors IgG	18,15
CDR 28.585	Sarampo - anticors IgM	24,20
CDR 28.586	Schistosomose - IgG	12,10
CDR 28.587	Schistosomose - IgM	12,10
CDR 28.588	Schistosomose, pesquisa	30,25
CDR 28.589	Sífilis - FTA-ABS-IgG	11,05
CDR 28.590	Sífilis - FTA-ABS-IgM	12,10
CDR 28.591	Sífilis - TPHA	12,10
CDR 28.592	Sífilis - VDRL	5,96
CDR 28.593	Sífilis anticorpo total	18,15
CDR 28.594	Sífilis IgM	24,20
CDR 28.595	Teste de inibição da migração dos linfócitos (para cada antígeno)	24,20
CDR 28.596	Teste respiratório para H. Pylori	66,55
CDR 28.597	Toxocara canis - IgG	18,15
CDR 28.598	Toxocara canis - IgM	24,20
CDR 28.599	Toxoplasma, IDeR	9,08
CDR 28.600	Toxoplasmose - IgA	24,20
CDR 28.601	Toxoplasmose IgG	23,61
CDR 28.602	Toxoplasmose IgM	24,40
CDR 28.603	Urease, teste rápido para helicobacter pylori	8,47
CDR 28.604	Varicela, IgG	54,45
CDR 28.605	Varicela, IgM	48,40
CDR 28.606	Vírus sincicial respiratório - Elisa - IgG	42,35
CDR 28.607	Vírus, (sincicial, respiratório) pesquisa direta	42,35
CDR 28.608	Waller-Rose (fator reumatóide)	6,59
CDR 28.609	Weil Felix (Rickettsiose), reação de aglutinação	9,08
CDR 28.610	Western Blot (anticors anti-HIV)	181,50
CDR 28.611	Western Blot (anticors anti-HTVI ou HTLVII) (cada)	48,40
CDR 28.612	Widal, reação de	9,08
<b>LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNÍOTICO, SINOVIAL E OUTROS)</b>		
CDR 28.613	Adenosina de aminase (ADA)	42,35
CDR 28.614	Anticorpo antiespermatozóide	24,20
CDR 28.615	Bioquímica ICR (proteínas + pandy + glicose + cloro)	14,52
CDR 28.616	Células, contagem total e específica	8,47
CDR 28.617	Células, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncológica)	36,30
CDR 28.618	Clements, teste	4,24
CDR 28.619	Criptococose, cândida, aspérgilus (látex)	12,10
CDR 28.620	Cristais com luz larizada, pesquisa	9,68
CDR 28.621	Eletroforese de proteínas no líquor, com concentração	11,79
CDR 28.622	Espectrofotometria de líquido amniótico	4,24
CDR 28.623	Epermograma (caracteres físicos, pH, fluidificação, motilidade, vitalidade, contagem e morfologia)	30,25
CDR 28.624	Epermograma e teste de penetração "in vitro", velocidade penetração vertical, colocação vital, teste de revitalização	30,25
CDR 28.625	Fosfolípidios (relação lecitina/esfingomielina)	14,52
CDR 28.626	H. Influenzae, S. Pneumoniae, N. Meningitidis A, B e C W135 (cada)	14,52
CDR 28.627	Haemophilus influenzae - pesquisa de anticors (cada)	14,52
CDR 28.628	Índice de imunoprodução (eletrof. e IgG em soro e líquor)	14,52
CDR 28.629	LCR ambulatorial rotina (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + citologia oncológica + proteína + glicose + cloro + eletroforese com concentração + IgG + reações para neurocisticercose (2) + reações para neuroles (2))	66,55
CDR 28.630	LCR hospitalar neurologia (aspectos cor + índices de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + reações para neurocisticercose (2) + reações para neurofues (2) + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias)	133,10
CDR 28.631	LCR pronto socorro (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + lactato + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias)	90,75
CDR 28.632	Maturidade pulmonar fetal	30,25
CDR 28.633	Nonne-Apple; reação	6,05
CDR 28.634	Pesquisa de bandas oligoclonais e isofocalização	181,50
CDR 28.635	Proteína mielina básica, anticor anti	90,75
CDR 28.636	Punção cisternal suboccipital com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano	96,80
CDR 28.637	Punção lombar com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano	90,75
CDR 28.638	Ragócitos, pesquisa	4,84

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.639	Rotina do líquido amniótico-amniograma (citológico espectrofotometria, creatinina e teste de clements)	18,15
CDR 28.640	Rotina líquido sinovial - caracteres físicos, citologia, proteínas, ácido úrico, látex p/ F.R., BACT.	18,15
CDR 28.641	Takata-Ara, reação	6,05
	<b>MICROBIOLOGIA</b>	
CDR 28.642	A fresco, exame	5,64
CDR 28.643	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	17,62
CDR 28.644	Antibiograma automatizado	42,35
CDR 28.645	Antibiograma p/ bacilos álcool-resistentes - drogas de 2 Ilhas	36,30
CDR 28.646	Antígenos fúngicos, pesquisa	30,25
CDR 28.647	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização)	5,63
CDR 28.648	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), r lâmina	5,64
CDR 28.649	Chlamydia, cultura	30,25
CDR 28.650	Citomegalovirus - shell vial	423,50
CDR 28.651	Cólera - identificação (sorotipagem incluída)	42,35
CDR 28.652	Corpúsculos de Donovan, pesquisa direta de	8,47
CDR 28.653	Criptococo (tinta da China), pesquisa de	8,47
CDR 28.654	Criptosporidium, pesquisa	8,47
CDR 28.655	Cultura automatizada	60,50
CDR 28.656	Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos)	14,91
CDR 28.657	Cultura para bactérias anaeróbicas	36,30
CDR 28.658	Cultura para fungos	24,20
CDR 28.659	Cultura para mycobacterium	24,20
CDR 28.660	Cultura quantitativa de secreções pulmonares, quando necessitar tratamento prévio c/ N.C.A.	36,30
CDR 28.661	Cultura, fezes: salmonela, shigellae e esc. Coli enteropatogênicas, enteroinvasora (sorol. incluída) + campylobacter SP. + E. Coli entero-hemorrágica	36,30
CDR 28.662	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatogênicas (sorologia incluída)	36,30
CDR 28.663	Cultura, herpesvirus ou outro	60,50
CDR 28.664	Cultura, micoplasma ou ureaplasma	36,30
CDR 28.665	Cultura, urina com contagem de colônias	21,78
CDR 28.666	Estreptococos - A, teste rápido	21,78
CDR 28.667	Fungos, pesquisa de (a fresco lactofenol, tinta da China)	8,47
CDR 28.668	Hansen, pesquisa de (por material)	8,47
CDR 28.669	Hemocultura (por amostra)	24,20
CDR 28.670	Hemocultura automatizada (por amostra)	36,30
CDR 28.671	Hemocultura para bactérias anaeróbicas (por amostra)	36,30
CDR 28.672	Hemophilus (bordetella) pertussis	60,50
CDR 28.673	Leishmania, pesquisa	60,50
CDR 28.674	Leptospira (cam escuro após concentração) pesquisa	8,47
CDR 28.675	Microorganismos - teste de sensibilidade a drogas MIC, r droga testada	42,35
CDR 28.676	Microsídias, pesquisa nas fezes	8,47
CDR 28.677	Paracoccidíoides, pesquisa de	8,47
CDR 28.678	Pneumocysti carinii, pesquisa r coloração especial	18,15
CDR 28.679	Rotavirus, pesquisa, Elisa	18,15
CDR 28.680	Sarcoptes scabiei, pesquisa	5,45
CDR 28.681	Treponema (cam escuro)	8,47
CDR 28.682	Vacina autógena	42,35
	<b>URINALISE</b>	
CDR 28.683	Ácido cítrico	24,20
CDR 28.684	2,5-hexanodiona, dosagem na urina	24,20
CDR 28.685	Acidez titulável	6,05
CDR 28.686	Ácido homogentísico	12,10
CDR 28.687	Alcaptonúria, pesquisa	6,05
CDR 28.688	Barbituratos, pesquisa	36,30
CDR 28.689	Beta mercapto-lactato-disulfidúria, pesquisa	6,05
CDR 28.690	Cálculos urinários	12,10
CDR 28.691	Catecolaminas fraconadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina (cada)	24,20
CDR 28.692	Cistina	36,30
CDR 28.693	Cistinúria, pesquisa	8,47
CDR 28.694	Contagem sedimentar de Addis	6,05
CDR 28.695	Coproporfirina III	12,10
CDR 28.696	Cors cetônicos, pesquisa	5,45
CDR 28.697	Cromatografia de açúcares	24,20



Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.698	Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase)	9,08
CDR 28.699	Eletroforese de proteínas urinárias, com concentração	24,20
CDR 28.700	Erros inatos do metabolismo baterias de testes químicos de triagem em urina (mínimo de 6 testes)	42,35
CDR 28.701	Fenilcetonúria, pesquisa	6,05
CDR 28.702	Frutoseúria, pesquisa	7,26
CDR 28.703	Galactosúria, pesquisa	7,26
CDR 28.704	Histidina, pesquisa	5,45
CDR 28.705	Inclusão citomegálica, pesquisa de células com	36,30
CDR 28.706	Lipóides, pesquisa	5,45
CDR 28.707	Melanina, pesquisa	7,26
CDR 28.709	Microalbuminúria	18,15
CDR 28.710	Mioglobina, pesquisa	36,30
CDR 28.711	Osmolalidade, determinação	12,10
CDR 28.712	Pesquisa ou dosagem de um componente urinário	5,45
CDR 28.713	Porfobilinogênio	24,20
CDR 28.714	Porfobilinogênio, pesquisa	5,45
CDR 28.715	Proteínas de Bence Jones, pesquisa	9,08
CDR 28.716	Prova de concentração (Fishberg ou Volhard)	5,45
CDR 28.717	Prova de diluição	6,05
CDR 28.718	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	6,39
CDR 28.719	Sobrecarga de água, prova	6,05
CDR 28.720	Tirosinose, pesquisa	5,45
CDR 28.721	Urorfirinas, dosagem	5,45
	<b>DIVERSOS</b>	
CDR 28.722	Cristalização do muco cervical, pesquisa	8,47
CDR 28.723	Cromatina sexual, pesquisa	8,47
CDR 28.724	Gastroacidograma - secreção basal para 60' e 4 amostras após o estímulo (fornecimento de material inclusive tubagem) teste	24,20
CDR 28.725	Hollander (inclusive tubagem) teste	36,30
CDR 28.726	Iontoforese para a coleta de suor, com dosagem de cloro	36,30
CDR 28.727	Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos	9,08
CDR 28.728	Pancreozima - secretina no suco duodenal, teste	30,25
CDR 28.729	Perfil metabólico p/ litíase renal: sangue (Ca, P, AU, Cr) urina: (Ca, AU, P, citr, pesq. Cistina) AMP-cíclico	60,50
CDR 28.730	Perfil reumatológico (ácido úrico, eletroforese de proteínas, FAN, VHS, prova do látex P/F, R, W, Rose)	7,00
CDR 28.731	pH - tornassol	12,10
CDR 28.732	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa)	66,55
CDR 28.733	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT)	60,50
CDR 28.734	Rotina da biles A, B, C e do suco duodenal (caracteres físicos e microscópicos inclusive tubagem)	36,30
CDR 28.735	Teste do pezinho ampliado (TSH neonatal + 17 OH progesterona + fenilalanina + Tripsina imuno-reativa + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)	108,90
CDR 28.736	Teste do pezinho básico (TSH neonatal + fenilalanina + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)	60,50
CDR 28.737	Tubagem duodenal	12,10
	<b>TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA</b>	
CDR 28.738	Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico)	12,10
CDR 28.739	Ácido acético	24,20
CDR 28.740	Ácido delta aminolevulínico desidratase (para chumbo inorgânico)	18,15
CDR 28.741	Ácido fenilgloxílico (para estireno)	18,15
CDR 28.742	Ácido hipúrico (para tolueno)	12,10
CDR 28.743	Ácido mandélico (para estireno)	12,10
CDR 28.744	Ácido metil malônico	302,50
CDR 28.745	Ácido metilhipúrico (para xilenos)	12,10
CDR 28.746	Ácido salicílico	24,20
CDR 28.747	Ázida sódica, teste da (para deissulfeto de carbono)	12,10
CDR 28.748	Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano)	8,47
CDR 28.749	Chumbo	24,20
CDR 28.750	Colinesterase (para carbamatos organofosforados)	6,38
CDR 28.751	Coproporfirinas (para chumbo inorgânico)	12,10
CDR 28.752	Cromo	30,25
CDR 28.753	Dialdeído malônico	24,20
CDR 28.754	Etanol	24,20

Grupo/Cód. Proc.	Procedimento	Valor do Procedimento R\$
CDR 28.755	Fenol (para benzeno, fenol)	12,10
CDR 28.756	Fluor (para fluoretos)	12,10
CDR 28.757	Formoldeído	24,20
CDR 28.758	Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno)	9,08
CDR 28.759	Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro (s) absorção atômica (cada)	24,20
CDR 28.760	Metanol	12,10
CDR 28.761	Metil Etil Cetona	24,20
CDR 28.762	P-aminofenol (para anilina)	12,10
CDR 28.763	P-nitrofenol (para nitrobenzeno)	12,10
CDR 28.764	Protorfinas livres (para chumbo inorgânico)	12,10
CDR 28.765	Protorfinas Zn (para chumbo inorgânico)	12,10
CDR 28.766	Salicilatos, pesquisa	12,10
CDR 28.767	Selênio, dosagem	24,20
CDR 28.768	Sulfatos orgânicos ou inorgânicos, pesquisa (cada)	9,08
CDR 28.769	Tiocianato (para cianetos nitrilas alifáticas)	24,20
CDR 28.770	Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno)	18,15
<b>BIOLOGIA MOLECULAR</b>		
CDR 28.772	Afiproteína E, genotipagem	242,00
CDR 28.773	Amplificação de material r biologia molecular (outros agentes)	121,00
CDR 28.774	Chlamydia r biologia molecular	242,00
CDR 28.775	Citogenética de medula óssea	302,50
CDR 28.776	Citomegalovirus - qualitativo, r PCR	217,80
CDR 28.777	Citomegalovirus - quantitativo, r PCR	242,00
CDR 28.778	Cromossomo Philadelphia	350,90
CDR 28.779	Fator V de layden r PCR	242,00
CDR 28.780	Fibrose cística, pesquisa de uma mutação	181,50
CDR 28.781	Hepatite B (qualitativo) PCR	121,00
CDR 28.782	Hepatite B (quantitativo) PCR	242,00
CDR 28.783	Hepatite C - genotipagem	665,50
CDR 28.784	Hepatite C (qualitativo) r PCR	242,00
CDR 28.785	Hepatite C (quantitativo) r PCR	363,00
CDR 28.786	HIV - carga viral PCR	363,00
CDR 28.787	HIV - qualitativo r PCR	121,00
CDR 28.788	HIV, genotipagem	544,50
CDR 28.789	HPV (virus do papiloma humano) + subtipagem quando necessário PCR	363,00
CDR 28.790	HTLV I / II r PCR (cada)	302,50
CDR 28.791	Mycobacteria PCR	121,00
CDR 28.792	Parvovirus r PCR	302,50
CDR 28.793	Pesquisa de mutação de alelo específico r PCR	121,00
CDR 28.794	Pesquisa de outros agentes r PCR	121,00
CDR 28.795	Proteína S total + livre, dosagem	121,00
CDR 28.796	Quantificação de outros agentes r PCR	302,50
CDR 28.797	Resistência a agentes anti virais r biologia molecular (cada droga)	302,50
CDR 28.798	Rubéola r PCR	363,00
CDR 28.799	Sífilis r PCR	242,00
CDR 28.800	Toxoplasmose r PCR	242,00
CDR 28.801	X frágil r PCR	363,00
CDR 28.802	Reação em cadeia de polimerase em tempo real (PCR t)	280,00
<b>ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA</b>		
<b>PROCEDIMENTOS</b>		
CDR 31.9	Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	63,69
CDR 31.10	Procedimento diagnóstico citopatológico oncológico de líquidos e raspados cutâneos	48,75
CDR 31.13	Procedimento diagnóstico em biópsia simples "imprint" e "cell block"	63,69
CDR 31.16	Procedimento diagnóstico em citometria de fluxo (r monoclonal pesquisado)	102,58
CDR 31.17	Procedimento diagnóstico em citometria de imagens	499,50
CDR 31.18	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica	20,06
CDR 31.19	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco	139,75
CDR 31.21	Procedimento diagnóstico em imunofluorescência	499,50
CDR 31.22	Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5	63,69
CDR 31.24	Procedimento diagnóstico em painel de imunohistoquímica (duas a cinco reações)	499,50
CDR 31.25	Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples	107,55
CDR 31.26	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa	139,75
CDR 31.27	Procedimento diagnóstico em reação imunohistoquímica isolada	262,25
CDR 31.28	Procedimento diagnóstico em revisão de lâminas ou cortes histológicos serlados	202,50
CDR 31.32	Procedimento diagnóstico r captura híbrida	234,13